

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)

**OFÍCIO CIRCULAR N. 9649/2013-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ**  
**Processo de Chamamento n. 08012.004575/2013-05**

Brasília, 31 de outubro de 2013.

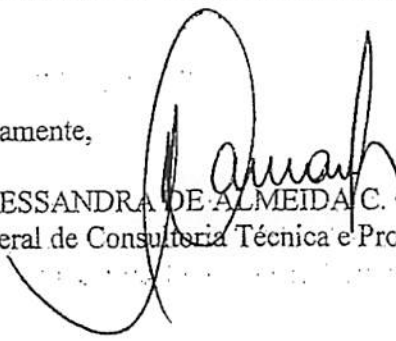
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITALS.

**Ref.:** Campanha de Chamamento para verificação do sistema de lubrificação da bomba de vácuo dos veículos BMW 125i, 320i, 328i, 520i, 528i, X1 sDrive20i, X1 xDrive20i, X1 xDrive28i, X3 xDrive20i, X3 xDrive28i, Z4 sDrive20i, fabricados entre junho de 2012 e agosto de 2013.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa BMW DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada a possibilidade de “*ocorrer a redução gradual da capacidade de frenagem do sistema auxiliar do freio do veículo, em razão de falha no funcionamento de lubrificação da bomba de vácuo*”, exigindo do condutor “*aplicação de força adicional ao pedal de freio*”. De acordo com a empresa, “*em situações de frenagem abrupta*”, há risco de “*acidente e danos físicos e materiais aos ocupantes do veículo e terceiros*”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

  
ALESSANDRA DE ALMEIDA C. COSTA OLIVEIRA  
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos Substituta



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)

**NOTA TÉCNICA n. 969 - 2013/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ**  
Processo de Chamamento n. 08012.004575/2013-05

Brasília, 31 de outubro de 2013.

Fornecedor: BMW DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para verificação do sistema de lubrificação da bomba de vácuo dos veículos BMW 125i, 320i, 328i, 520i, 528i, X1 sDrive20i, X1 xDrive20i, X1 xDrive28i, X3 xDrive20i, X3 xDrive28i, Z4 sDrive20i, fabricados entre junho de 2012 e agosto de 2013.

Senhora Coordenadora-Geral Substituta,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela BMW DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para verificação do sistema de lubrificação da bomba de vácuo dos veículos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, abrange 3.416 (três mil, quatrocentos e dezesseis) veículos colocados no mercado de consumo com numeração de chassi compreendida entre os intervalos E609948 a E609994 e J498269 a J498576 para veículos 125i; F382909 a F387597, F938525 a F940661, J404541 a J409996 e J726502 a J729088 para veículos 320i; F236091 a F236099, F479805, F480068 a F482762, F972530 a F973975, J393525 a J393961, J537542 a J540271, J577797 para veículos 328i; DY35472 para veículos 520i; D244681 a D245327 e DW40688 a DW44641 para veículos 528i; VT75775 a VT79048 para veículos X1 sDrive20i; VT70165 e VT70530 para veículos X1 xDrive20i; VU29142 a VU29901 para veículos X1 xDrive28i, 0G00004 a 0G16973 e L906808 a L914955 para veículos X3 xDrive20i; 0A03649 a 0A07949 e 0C72817 a 0C76682 para veículos X3 xDrive28i e; E987350 a E989155 para veículos Z4 sDrive20i, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AL	9
AM	54
BA	1
BH	221
DF	197
ES	79
MA	21
MS	116
MT	62
PE	99



PR	296
RJ	219
RN	91
RS	113
SC	193
SP	1617
ESTOQUE	18
FROTA	10
TOTAL	3.416

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que há possibilidade de "ocorrer a redução gradual da capacidade de frenagem do sistema auxiliar do freio do veículo, em razão de falha no funcionamento de lubrificação da bomba de vácuo", exigindo do condutor "aplicação de força adicional ao pedal de freio".

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que "em situações de frenagem abrupta, não é descartada a possibilidade de acidente e danos físicos e materiais aos ocupantes do veículo e terceiros".

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que "em 26.09.2013, a BMW do Brasil foi informada, através de comunicado encaminhado por sua fábrica localizada na Alemanha, acerca da necessidade de realização de campanha de recall".

6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

7. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes no Brasil, provocados pelo defeito em tela.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de informar:

- (i) data de início da Campanha de Chamamento;
- (ii) descrição pormenorizada dos riscos e suas implicações, tanto a este Departamento quanto aos consumidores;
- (iii) a correta quantidade total de produtos afetados, uma vez que há divergência entre a informada no presente recall e a declarada em reunião com este Departamento, conforme Ata de Audiência n. 71-2013/CSS/CGCTPA/DPDC/Senaccon;
- (iv) adequado Aviso de Risco com informações concisas, primando pela clareza e objetividade, de modo a evitar o uso de termos técnicos, informações ambíguas ou insuficientes ao entendimento do consumidor, nos termos do artigo 5º da r. Portaria e conforme a Recomendação GEPAC n. 01/2013;



9. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa BMW DO BRASIL LTDA., para que proceda à regularização da Campanha, apresentando as informações supracitadas, veiculando, imediatamente, novo Aviso de Risco aos consumidores, nos termos previstos na Portaria MJ n. 487/2012 e Recomendação GEPAC n. 01/2013.

10. Ademais, para que apresente, no relatório de acompanhamento a ser encaminhado a este DPDC, a destinação, por estado da Federação, dos 28 (vinte e oito) veículos então relacionados no *recall* como “ESTOQUE” e “FROTA”.

11. Outrossim, para que encaminhe o comprovante do comunicado realizado pela Matriz, na Alemanha, quanto à necessidade de *recall*, bem como para apresente comprovante de que o presente *recall* foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

12. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

À Consideração Superior.

TELAISA MELO

Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

ALESSANDRA DE ALMEIDA C. COSTA OLIVEIRA

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos Substituta